



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 023/2018-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/1993 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 23 de março de 2018,

RESOLVE:

	Auto		Relator	EMENTA	Decisão
01	Inquérito 006.2016.000197 Assunto Principal: Apurar existência de licenciamento ou não na Estação de Tratamento de Efluentes e respectivo laudo de efluentes gerados na Fundação de Medicina Tropical do Amazonas. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Fundação de Medicina Tropical, Doutor Heitor Vieira Dourado. Membros que Atuaram no feito: Dr. VALBER DI-	Civil	KARLA FREGAPANI LEITE MP VIRTUAL	DIREITO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APU- RAR EXISTÊNCIA DE LICENCIAMENTO NA ESTACÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES NA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DO AMAZONAS. DILIGÊNCIAS. RELATÓRIO TÉCNICO DO IPAAM. VISTORIAS. IMPLEMENTAÇÃO DE ESTACÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES – ETE EM SUBSTITUIÇÃO AO ANTIGO SISTEMA DE FOSSA FILTRO EXIS-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	NIZ DA SILVA.		TENTE. SATISFEITA A QUESTÃO OBJETO DO PRESENTE INQUÉRITO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
02	Inquérito 010.2016.000016. Assunto Principal: Apurar ocorrência de irregularidades estruturais e pedagógicas no CMEI Onias Bento da Silva Filho. Parte(s) Interessada(s): Diretora do CMEI Onias Bento da Silva Filho, Sra. Enir da Silva. Membros que Atuaram no feito: Dra. Delisa Oliveira Vieiralves Ferreira.	Civil KARLA FREGAPANI LEITE MP VIRTUAL	DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITOS HUMANOS. EDUCAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INQUÉRITO CIVIL. APURAR OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES ESTRUTURAIS E PEDAGÓGICAS NO CMEI ONIAS BENTO DA SILVA FILHO. DILIGÊNCIAS. RELATÓRIO TÉCNICO. VISITARIA TÉCNICA IN LOCO. SOLUÇÃO DA QUESTÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.
03	Inquérito 010.2016.000048. Assunto Principal: Apurar a acessibilidade e a destinação de banheiros para pessoas com deficiência no âmbito da Escola Municipal Bem-Te-	Civil KARLA FREGAPANI LEITE MP VIRTUAL	DIREITO ADMINISTRATIVO. DIREITOS HUMANOS. EDUCAÇÃO. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. ACESSIBILIDADE. INQUÉRITO CIVIL. INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM RE-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	<p>Vi. Parte(s) Interessada(s): SEMED – Escola Municipal BEM-TE-VI. Membros que Atuaram no feito: Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA.</p>		<p>LAÇÃO À ACESSIBILIDADE E À DESTINAÇÃO DE BANHEIROS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ÂMBITO DA ESCOLA MUNICIPAL BEM-TE-VI. DILIGÊNCIAS. RELATÓRIO TÉCNICO. SOLUÇÃO DA QUESTÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.</p>	
04	<p>Inquérito Civil 029.2016.000077. Assunto Principal: Apurar processo advindo do IPAAM, por descumprimento de PRAD decorrente de degradação ambiental em face de Roberta Anunciação Marques. Parte(s) Interessada(s): IPAAM – Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Roberta Anunciação Marques. Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA.</p>	<p>KARLA FREGAPANI LEITE MP VIRTUAL</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO E AMBIENTAL. MEIO AMBIENTE - POLUIÇÃO. INQUÉRITO CIVIL. APURAR PROCESSO ADVINDO DO IPAAM, POR DESCUMPRIMENTO DE PRAD DECORRENTE DE DEGRADAÇÃO AMBIENTAL EM FACE DE ROBERTA ANUNCIAÇÃO MARQUES. DILIGÊNCIAS. VISTORIA TÉCNICA IN LOCO. PARALISAÇÃO DAS INFRAÇÕES. REGENERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA. DESNECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ARQUI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
			VAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ART. 43, XVII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 11/93 E ART. 39, I DA RESOLUÇÃO 006/2015 – CSMP.	
05	Inquérito 006.2016.001011. Assunto Principal: Apurar existência de licenciamento ou não da ETE – Estação de Tratamento de Efluentes e respectivo laudo de efluentes gerados na empresa Souza Auto Peças, com endereço na Rua Professor Marciano Armond, n.º 1828 – Cachoeirinha. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas e Maria Socorro Rodrigues, Souza Auto Peças. Membros que Atuaram no feito: Dr. VALBER DINIZ DA SILVA.	Civil LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL	AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE LICENCIAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA INVESTIGADA. ATRIBUIÇÃO LEGAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA EXIGIR E ACOMPANHAR ESTUDO PRÉVIO DE IMPACTO AMBIENTAL E TER ACESSO AOS RELATÓRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL. NECESSIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO ATÉ O FINAL PARA A EFETIVA SOLUÇÃO DO PROBLEMA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, pela promoção de arquivamento não homologada. Necessidade de acompanhamento do procedimento de licenciamento até o final para a efetiva solução do problema.
06	Inquérito 007.2016.001028. Assunto Principal: Apurar a responsabilidade pela iluminação na Ponte do Rio Negro. Parte(s) Interessada(s): José Maria Budreckas, Estado do Amazonas. Membros que Atuaram no feito: Dr. Aguielo Balbi Júnior.	Civil LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL	URBANISMO. INQUÉRITO CIVIL. ILUMINAÇÃO DEFICIENTE NA PONTE DO RIO NEGRO. OCORRÊNCIA DE ASSALTOS NO LOCAL. INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE QUE O PROBLEMA FOI DEVIDAMENTE SOLUCIONADO. INTERRUPÇÃO PREMATURA DAS INVESTIGAÇÕES. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO	À unanimidade dos presentes, pela necessidade de realização de inspeção in loco noturna para verificação da atual situação do local. Não esgotamento das diligências possíveis. Promoção de arquivamento não homologada.

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
			DE INSPEÇÃO IN LOCO NOTURNA PARA VERIFICAÇÃO DA ATUAL SITUAÇÃO DO LOCAL. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA	
07	<p>Inquérito 008.2016.001057. Assunto Principal: Apurar obra irregular no canteiro do Prosamim, na Rua São Pedro, início da Ponte Professor Gilberto Mestrinho, Bairro Morro da Liberdade, em área já indenizada e urbanizada pelo Estado, descaracterizando o local e o projeto público para aquela área.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Arquidiocese de Manaus – Paróquia Coração Imaculado de Maria.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES.</p>	Civil LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES MP VIRTUAL	URBANISMO. INQUÉRITO CIVIL. OBRA IRREGULAR NO CANTEIRO DO PROSAMIM. DESCARACTERIZAÇÃO DO LOCAL E DO PROJETO PÚBLICO DA ÁREA URBANIZADA. CONSTRUÇÃO DE IGREJA SEM LICENÇA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. OBRA EMBARGADA. INSUFICIÊNCIA DA MEDIDA PARA A SOLUÇÃO EFETIVA E FINAL DO PROBLEMA. INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE APROVAÇÃO E LICENÇA DA OBRA PELO IMPLURB. DEMOLIÇÃO DA OBRA COMO CONSEQUÊNCIA INEVITÁVEL PARA O RETORNO DO STATUS QUO ANTE. NECESSIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO TER QUE AJUIZAR AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM CASO DE OMISSÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. NÃO ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA.	À unanimidade dos presentes, pela necessidade do Ministério Público ter que ajuizar Ação Civil Pública em caso de omissão do poder público municipal. Não esgotamento das diligências possíveis. Promoção de arquivamento não homologada.
08	Inquérito	Civil	LIANI CONSUMIDOR.	IN- À unanimidade dos pre-

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>015.2016.000066. Assunto Principal: Apurar se a prestação de serviço de transporte público na cidade de Manaus, na modalidade ônibus convencional, atende aos princípios básicos de segurança, higiene e conforto dos passageiros, regularidade do serviço e respeito às normas de trânsito.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Superintendência Municipal de Transportes Urbanos – SMTU, Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito – Manaustrans e Prefeitura de Manaus.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Sheyla Andrade dos Santos.</p>	<p>MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>QUÉRITO CIVIL. REGULARIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO POR ÔNIBUS CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE MANAUS. AJUIZAMENTO DE DUAS AÇÕES CIVIS PÚBLICAS QUE ENGLOBAM O OBJETO DA INVESTIGAÇÃO. EVENTUAL PROCEDÊNCIA DAS AÇÕES TERÁ COMO CONSEQUÊNCIA O ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS BÁSICOS E O RESPEITO ÀS NORMAS DE TRÂNSITO. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>sententes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
<p>09 Inquérito Civil 029.2016.000051. Assunto Principal: Apurar eventual prática de crime ambiental por ausência de licenciamento pela pessoa jurídica Claro S/A, com endereço à Av. Autaz Mirim, n. 1030 – Distrito Industrial, conforme Auto de Infração n. 04508/2012</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, Claro S/A .</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA.</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO. REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO. EFETIVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DA ESTAÇÃO DE RÁDIO BASE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA INVESTIGADA. VIGÊNCIA DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO DA ANTENA. PARALISAÇÃO DE POSSÍVEL POTENCIAL POLUIDOR. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão	
10	<p>Inquérito 032.2016.000071.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de atos de improbidade administrativa, consistentes em desvio de gêneros alimentícios, compras fictícias e dispensa irregular de licitação, na gestão do investigado como Chefe da DAL-1, no período de 03/03/1999 a 26/04/2000, e como Diretor de Apoio Logístico da Polícia Militar do Amazonas, no período de 25/05/2001 a 27/07/2002.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Tenente Coronel PM Emiliano Marques de Freitas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. RONALDO ANDRADE.</p>	Civil	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS QUE INDIQUEM A VIABILIDADE DO PROSEGUIMENTO DA INVESTIGAÇÃO. CONTRATOS NÃO ANALISADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. FATOS OCORRIDOS ENTRE 1999 E 2002. AUSÊNCIA DE INDICATIVOS DE DANO AO ERÁRIO OU LINHA DE INVESTIGAÇÃO EM TAL SENTIDO. DIFICULDADE DE OBTENÇÃO DE PROVAS EM VIRTUDE DO DECURSO DO TEMPO. ESVAZIAMENTO DAS POSSIBILIDADES DE SOLUÇÃO DA INVESTIGAÇÃO. AUSÊNCIA DE VIABILIDADE NA MANUTENÇÃO DA APURAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
11	<p>Inquérito 032.2017.000072.</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa pela Comissão de Licitação da Amazonas Energia ou da Eletrobras.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Eletrobras Amazonas Distribuidora de Energia S/A., Protamac Indústria e Comércio de Borracha Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram</p>	Civil	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>PATRIMÔNIO PÚBLICO. NOTÍCIA DE FATO. REEXAME VOLUNTÁRIO DE DESPACHO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO OU INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. QUESTÃO JÁ ANALISADA PELO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. EFEI-</p>	<p>Questão já analisada pelo Procurador-Geral da república em conflito negativo de atribuição. Efeitos vinculantes interna corporis. Impossibilidade do promotor de justiça decidir em sentido contrário. Possibilidade de afronta à coisa julgada administrativa. Preclusão do debate da matéria. Impossibilidade de indeferimento da notícia de fato com base no fundamento levantado.</p>

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	no feito: RONALDO ANDRADE.		TOS VINCULANTES INTERNA CORPORIS. IMPOSSIBILIDADE DE O PROMOTOR DE JUSTIÇA DECIDIR EM SENTIDO CONTRÁRIO. POSSIBILIDADE DE AFRONTA À COISA JULGADA ADMINISTRATIVA. PRECLUSÃO DO DEBATE DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE DE INDEFERIMENTO DA NOTÍCIA DE FATO COM BASE NO FUNDAMENTO LEVANTADO.	
12	<p>Procedimento Preparatório 005.2017.000017.</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de supostas irregularidades procedimentais, relativamente ao acolhimento de pessoas idosas pela Fundação Doutor Thomas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Fundação Doutor Thomas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Cláudia Maria Raposo da Câmara.</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>SAÚDE. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. IRREGULARIDADES PROCEDIMENTAIS RELATIVOS AO ACOLHIMENTO DE PESSOAS IDOSAS POR FUNDAÇÃO MUNICIPAL. EXISTÊNCIA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA COM A FINALIDADE DE SANEAMENTO DOS PROBLEMAS INVESTIGADOS. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>
13	<p>Inquérito Civil 015.2016.000049.</p> <p>Assunto Principal: Verificar se os serviços prestados pelos fornecedores estão em conformidade com as normas sanitárias pertinentes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Associação dos Moradores do Conjunto Cidadão</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p> <p>MP VIRTUAL</p>	<p>DIREITO DO CONSUMIDOR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTES TERRESTRES. ÁREA URBANA. MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PELA EMPRESA VEGA MANAUS TRANSPORTES URBANOS LTDA PELA REDUÇÃO DA FROTA NAS LI-</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
<p>X, Empresa Veja Manaus Transportes de Passageiros Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Sheyla Andrade dos Santos.</p>		<p>NHAS 316 E 059. APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS PELO PODER CONCEDENTE E CESSAÇÃO DA PRÁTICA ABUSIVA. REDUÇÃO NOS DIAS DE DOMINGO E FERIADOS COMPATÍVEL COM A DEMANDA MENOR DE PASSAGEIROS. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO CONSUMIDOR. NOS DIAS NORMAIS HÁ OFERTA DE 38 E 36 VIAGENS NAS LINHAS 059 E 316, RESPECTIVAMENTE. FACE AO EXAURIMENTO DOS FATOS ENSEJADORES DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>14 Inquérito Civil: Autos 2012.9790.</p> <p>Assunto Principal: Acúmulo ilegal de cargos.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDISON QUEIROZ MARTINS.</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO ESTADUAL (FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO DA FUNDAÇÃO MEDICINA TROPICAL DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO) COM ATIVIDADE PRIVADA DE SÓCIO DE LABORATÓRIO PRESTADOR DE SERVIÇO AO SUS/SUSAM. O SERVIDOR EFETIVO DETÉM 20% DO CAPITAL SOCIAL E COMO SÓCIO MINORITÁRIO NÃO EXERCE A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA. NÃO INFRINGÊNCIA DO DISPOSTO NO ART. 150, XIII,</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da conselheira relatora.</p>

Auto	Relator	EMENTA	Decisão	
		<p>DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO ESTADO QUE VEDA A PARTICIPAÇÃO EM DIRETORIA, GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO TÉCNICO OU ADMINISTRATIVO DA EMPRESA OU SOCIEDADE. NÃO INFRINGÊNCIA DA LEI N.º 8.080/90 QUE DISCIPLINA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E VEDA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CUJOS PROPRIETÁRIOS, ADMINISTRADORES E DIRIGENTES DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS EXERÇAM CARGO DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (ART. 26, 94). INFORMAÇÕES DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS COM OS LABORATÓRIOS PRIVADOS POR TER LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS PRÓPRIO - LAC, COM QUADRO EFETIVO DE SERVIDORES CONCURSADOS PARA ESTE FIM. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSTURA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>		
15	<p>Inquérito Civil 024.2016.000059. Assunto Principal: POS-</p>	<p>CARLOS ANTONIO FERREIRA</p>	<p>INQUÉRITO CIVIL INSTAURADO PARA APURAR POSSÍVEL LIXEIRA</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento ho-</p>

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	SÍVEL LIXEIRA VICIADA NA RUA ALMIR PEDREIRAS, S/N.º, CONJUNTO HABITACIONAL COSTA E SILVA, BAIRRO RAIZ. Parte(s) Interessada(s): MP/AM. Membros que Atuaram no feito: Dra. Ana Claudia Abboud Daou.	COÊLHO MP VIRTUAL	VICIADA NA RUA ALMIR PEDREIRAS, S/N.º, CONJUNTO HABITACIONAL COSTA E SILVA, BAIRRO RAIZ. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. CONTRATOS DEVIDAMENTE INSPECIONADOS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. INEXISTÊNCIA DE CONTEÚDO PROBATÓRIO PARA INTERPOR AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.	mologado, nos termos do voto do conselheiro relator.
16	Procedimento Preparatório 012.2016.000046. Assunto Principal: Apurar suposta violação aos princípios administrativos. Parte(s) Interessada(s): AGCMMAN-Associação da Guarda Civil Metropolitana de Manaus. Membros que Atuaram no feito: Dr. ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA,	CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO MP VIRTUAL	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR SUPPOSTA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES À ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, EM FACE DA LEI FEDERAL N.º 13.022/2014, ASSIM COMO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VALDIR BUGALHO, A REGULARIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, DO USO DE FARDAMENTO, DO USO DE ARMA DE FOGO, DO FORNECIMENTO DE NOVAS VIATURAS, DA AQUISIÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES E DA IMPLANTAÇÃO DE ESTATUTO PRÓPRIO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO MINISTE-	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.

Auto	Relator	EMENTA	Decisão
		<p>RIAL. AUSÊNCIA DE CONTEÚDO PROBATÓRIO PARA PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL. ASSUNTO OBJETO DE ADI. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. REMESSA AO CSMP. VOTO: HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.</p>	
<p>17 Inquérito 008.2016.001024. Assunto Principal: Ordem Urbanística. Posturas municipais. Parte(s) Interessada(s): Darden Klinger Colares Libório, DETRAN/AM, Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES.</p>	<p>Civil FLÁVIO FERREIRA LOPES MP VIRTUAL</p>	<p>ADMINISTRATIVO. ORDEM URBANÍSTICA. POSTURAS MUNICIPAIS. INQUÉRITO CIVIL. DEPÓSITOS DE CARROS DO DETRAN/AM. NO CONJUNTO JARDIM DE VERSALLES. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS SUFICIENTES PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS NA PRESENTE INVESTIGAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator.</p>
<p>18 Inquérito 010.2016.000005. Assunto Principal: Apurar eventual falta ou má prestação do serviço de transporte escolar rodoviário dos alunos do ensino fundamental público de Manaus, nas escolas localizadas na Rodovia BR 174. Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Membros que Atuaram no feito: Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES</p>	<p>Civil FLÁVIO FERREIRA LOPES MP VIRTUAL Dra. Liani atuou neste processo</p>	<p>DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIÇOS. ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. TRANSPORTE ESCOLAR PARA AS ESCOLAS LOCALIZADAS NA RODOVIA BR 174. SITUAÇÃO REGULARIZADA. ESGOTAMENTO DAS DILIGÊNCIAS POSSÍVEIS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO HOMOLOGADA.</p>	<p>À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do conselheiro relator, registrado o impedimento da Exma. Sra. Conselheira, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues.</p>

	Auto	Relator	EMENTA	Decisão
	FERREIRA.			
19	Inquérito Civil. Autos: 2016.22143 Assunto Principal: Notícia de que o prédio onde funciona a EMEF Historiador Mario Ypiranga, apresenta irregularidades estruturais. Parte(s) Interessada(s): Semed, MP/AM. Membros que Atuaram no feito: Dra. NILDA SILVA DE SOUZA.	FLÁVIO FERREIRA LOPES	DIREITO ADMINISTRATIVO. EDUCAÇÃO INS-TITUIÇÃO DE ENSINO. INQUÉRITO CIVIL. APU-RAR POSSÍVEL IRREGU-LARIDADE NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O EMEF HISTORIADOR MÁRIO YPIRANGA. PRO-BLEMAS DE INFRAES-TRUTURA. IRREGULARI-DADES SANADAS. HO-MOLOGAÇÃO DA PRO-MOÇÃO DE ARQUIVA-MENTO.	À unanimidade dos pre-sentes, arquivamento ho-mologado, nos termos do voto do conselheiro relator.
20	Inquérito Civil 025.2016.000036. Assunto Principal: Apu-rar eventuais irregulari-dades na estrutura da Escola Estadual Augusto Carneiro dos Santos quanto à questão de acessibilidade para alu-nos portadores de defi-ciência. Parte(s) Interessada(s): Seduc, MP/AM. Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA.	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA MP VIRTU-AL	NOTÍCIA DE AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE EM ESCOLA PÚBLICA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA AJUIZADA PELA PRO-MOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. TRANS-FERÊNCIA DOS ALUNOS PARA OUTRO PRÉDIO E INSTAURAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO PARA VERIFICAR AS CONDIÇÕES DE ACESSI-BILIDADE. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos pre-sentes, arquivamento ho-mologado, nos termos do voto da conselheira relatora.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.), 23 de março de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Procurador-Geral de Justiça e

Presidente do c. CSMP

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COÊLHO

Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE

Membro